



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA**

## **ANEXO I**



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.  
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia.  
Coordenação de Administração  
Serviço de Material e Patrimônio e Compras



**TERMO DE REFERÊNCIA**

***Este Termo de Referência atende ao modelo para SRP pregão eletrônico de compras atualizado em 10.10.2014 pela Comissão Permanente de atualização de editais da Consultoria Geral da União***

**1 OBJETO**

Trata-se de aquisição de **ALIMENTAÇÃO ANIMAL** para fauna livre e de cativeiro, deste Instituto, um bem comum segundo o art. 1º da Lei 10.520, de 2002, em grupos, para atender as diversas Coordenações de Pesquisas, Reservas e Estações Experimentais do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia.

1.1 Aquisição de **ALIMENTAÇÃO ANIMAL**, para fauna livre e de cativeiro, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
<b>GRUPO 1 - FRUTAS</b>							
1	Banana Prata Regional	KG	2.500	10%	100%	8,86	22150,00
2	Laranja Paulista	cento	30	10%	100%	96,20	2886,00
3	Manga Tamanho Médio Regional	cento	45	10%	100%	127,20	5724,00
4	Melancia Regional	KG	500	10%	100%	4,38	2190,00
5	Coco Seco Regional	UND	260	10%	100%	6,41	1666,60
6	Milho Verde Regional	cento	15	10%	100%	89,00	1335,00
7	Mamão Havai Regional	KG	1.200	10%	100%	3,94	4728,00
8	Abacaxi Regional	KG	450	10%	100%	4,15	1867,50
9	Goiaba Regional	KG	350	10%	100%	6,03	2110,50
10	Castanha do Brasil Regional (latas de 18 litros)	LATA	25	10%	100%	57,73	1443,25
11	Biribá Regional	KG	80	10%	100%	3,98	318,40
12	Abiu Regional	KG	80	10%	100%	4,02	321,60

MCT/MPA-S/MS  
 Fis. 1970

13	Ingá (Chineli e Cipó)	cento	10	10%	100%	85,40	854,00
14	Tucumã Regional	cento	20	10%	100%	99,10	1982,00
<b>TOTAL GRUPO 1 - FRUTAS</b>							<b>49.576,85</b>
<b>GRUPO 2 - PEIXE</b>							
15	Aracu	KG	885	10%	100%	10,95	9.690,75
16	Jaraqui	KG	885	10%	100%	9,29	8.221,65
17	Mapará	KG	385	10%	100%	11,52	4.435,20
18	Sardinha	KG	385	10%	100%	17,39	6.695,15
19	Pacú	KG	385	10%	100%	15,45	5.948,25
20	Cubiu	KG	385	10%	100%	10,32	3.973,20
21	Piranha	KG	380	10%	100%	11,84	4.499,20
22	Cascudinha	KG	380	10%	100%	10,32	3.921,60
23	Branquinha	KG	380	10%	100%	10,32	3.921,60
<b>TOTAL GRUPO 2 - PEIXE</b>							<b>51.306,60</b>
<b>GRUPO 3 - VERDURAS</b>							
24	Alface	KG	10.200	10%	100%	12,2	124.440,00
25	Repolho	KG	45.000	10%	100%	7,09	319.050,00
26	Feijão Verde (Feijão Metro)	KG	50.000	10%	100%	13,21	660.500,00
27	Couve	KG	40.000	10%	100%	6,19	247.600,00
28	Abóbora	KG	20.000	10%	100%	5,63	112.600,00
29	Cará	KG	4.320	10%	100%	7,41	32.011,20
30	Cenoura	KG	12.000	10%	100%	8	96.000,00
<b>TOTAL GRUPO 3 - VERDURAS</b>							<b>1.592.201,20</b>
<b>GRUPO 4 - RAÇÃO E SUPLEMENTO</b>							
31	Aminomix	KG	25	10%	100%	82,90	2.072,50
32	Ração Peixe 28% de Proteína Bruta, Saco com 25KG (CPAQ)	SACO	50	10%	100%	109,30	5.465,00
33	Ração Peixe 36% de Proteína Bruta, Saco com 25KG (CPAQ)	SACO	300	10%	100%	121,97	36.591,00
34	Ração Peixe 40% de Proteína Bruta, Saco com 25KG (CPAQ)	SACO	250	10%	100%	135,97	33.992,50
35	Ração Peixe 45% de Proteína Bruta, Saco com 25KG (CPAQ)	SACO	50	10%	100%	135,97	6.798,50
<b>TOTAL GRUPO 4 - RAÇÃO E SUPLEMENTO</b>							<b>84.919,50</b>
<b>GRUPO 5 - DIVERSOS</b>							
36	Leite em Pó, Integral	KG	1.005	10%	100%	32,55	32.712,75
37	Pão de Forma, Integral	KG	160	10%	100%	25,00	4.000,00
38	Ovos	DZ	160	10%	100%	5,02	803,20
39	Óleo de Canola	LITRO	644	10%	100%	8,33	5.364,52
40	Flocos de milho	KG	245	10%	100%	5,48	1.342,60



41	Aveia	KG	322	10%	100%	20,64	6.646,08
42	Farelo de soja saca de 40Kg	SACO	8	10%	100%	121,87	974,96
<b>TOAL GRUPO 5 - DIVERSOS</b>							<b>51.844,11</b>
<b>TOTAL GLOBAL</b>							<b>1.829.848,26</b>

**TOTAL GERAL INPA R\$ 1.829.848,26 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).**

**OBS: Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.**

1.2 Estimativas de consumo individualizadas, foi propostas pela equipe de pesquisadores e veterinários conforme a quantidade de animais de vida livre nos campi deste Instituto, que cresce de ano a ano, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ORGÃO	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO	Cronograma	Qtde Total
<b>GRUPO 1 - FRUTAS</b>							
1	Banana Prata Regional	KG	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	2.500
2	Laranja Paulista	cento	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	30
3	Manga Tamanho Médio Regional	cento	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	45
4	Melancia Regional	KG	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	500
6	Coco Seco Regional	UND	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	260
6	Milho Verde Regional	cento	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	15
7	Mamão Havaí Regional	KG	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	1.200
8	Abacaxi Regional	KG	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	450
9	Golaba Regional	KG	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	350



10	Castanha do Brasil Regional (latas de 18 litros)	LATA	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	25
11	Biribá Regional	KG	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	80
12	Abiu Regional	KG	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	80
13	Ingá (Chinelo e Clipó)	cento	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	10
14	Tucumã Regional	cento	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	20

**GRUPO 2 - PEIXE**

15	Aracu	KG	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	885
16	Jaraqui	KG	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	885
17	Mapará	KG	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	385
18	Sardinha	KG	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	385
19	Pacú	KG	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	385
20	Cubiu	KG	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	385
21	Piranha	KG	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	380
22	Cascudinha	KG	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	380
23	Branquinha	KG	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	380

**GRUPO 3 - VERDURAS**

24	Alface	KG	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	10.200
25	Repolho	KG	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	45.000
26	Feijão Verde (Feijão Metro)	KG	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	50.000
27	Couve	KG	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	40.000
28	Abóbora	KG	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	20.000

29	Cará	KG	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	4.320
30	Cenoura	KG	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	12.000

**GRUPO 4 - RAÇÃO E SUPLEMENTO**

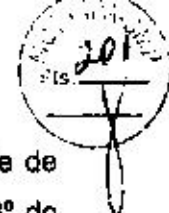
31	Arrinomix	KG	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	25
32	Ração Peixe 28% de Proteína Bruta, Saco com 25KG (CPAQ)	SACO	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	50
33	Ração Peixe 36% de Proteína Bruta, Saco com 25KG (CPAQ)	SACO	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	300
34	Ração Peixe 40% de Proteína Bruta, Saco com 25KG (CPAQ)	SACO	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	250
35	Ração Peixe 45% de Proteína Bruta, Saco com 25KG (CPAQ)	SACO	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	50

**GRUPO 5 - DIVERSOS**

36	Leite em Pó, Integral	KG	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	1.005
37	Pão de Forma, Integral	KG	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	160
38	Ovos	DZ	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	160
39	Óleo de Canola	LITRO	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	644
40	Flocos de milho	KG	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	245
41	Aveia	KG	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	322
42	Farelo de soja saca de 40Kg	SACO	INPA	10%	100%	Mensal/ Anual	8

## 2 JUSTIFICATIVA

O Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA, principal órgão de pesquisas da região amazônica, mantém diversos animais e peixes regionais, entre eles o PEIXE-BOI, que necessitam de alimentação específica para dar continuidade nas pesquisas desenvolvidas com os mesmos pelo Instituto. Assim, para darmos suporte as mesmas,



solicitamos a aquisição de alimentação para animais, como bem comum, em atividade de custeio, por **PREGÃO** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o art. 3º do Decreto 7.892 de 2013 e seus incisos de I a IV. Para tanto, as quantidades foram estimada conforme quantidades especificadas pelo Senhor Médico Veterinário, analisando as demandas anteriores, e o número de animais, exclusivamente para ME, EPP e/ou COOPERATIVAS EQUIVALENTES, conforme os artigos 6º, 7º, 8º, e 9º do Decreto 6.204 de 2007.

Os valores obtidos, e constantes no mapa comparativo, segundo consulta para fins de atendimento ao disposto na IN 05 de 27 de julho de 2014 SLTI/MPOG, e sua alteração IN 07 de 29 de agosto de 2014 SLTI/MPOG, declaro, à vista da cotação de preços anexa, que a mesma está adequada, sob o **CONTRATO NR. 10/2014** em procedimento de **INEXIGIBILIDADE NR. 031/2014**, renovado, firmado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA** e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUCÕES TECNOLÓGICAS LTDA** (Banco de Preços – Negócios Públicos), que atende a pesquisas de preços da Administração Pública.

### **3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Trata-se de aquisição de material de **ALIMENTAÇÃO ANIMAL** para reposição de estoque do almoxarifado, em grupos, como bem comum segundo o art. 1º da Lei 10.520, de 2002, para atender as diversas Coordenações de Pesquisas, Reservas e Estações Experimentais do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia.

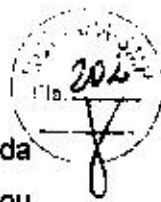
### **4 LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**4.1** Os itens licitados deverão atender as especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, sob pena de não serem recebidos pelo Almoxarifado do INPA, ou do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**4.2** Os itens licitados deverão ser entregues no Almoxarifado, no Campus I do INPA, ou do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, sem quaisquer ônus relativos a frete, taxas e/ou serviços além do valor licitado.

**4.3** Ainda que, por falha de algum servidor do INPA, ou do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, seja recebido algum item licitado em desacordo com o estabelecido neste Termo, a **CONTRATADA** terá 03 (três) dias úteis, a partir da notificação do Serviço de Material e Patrimônio – SMPC/INPA, ou do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, para proceder a sua correta substituição.





**4.4** A CONTRATADA fica obrigada a entregar os itens solicitados a partir da emissão da Nota de Empenho, em até 30 (trinta) dias úteis, ou conforme solicitação do SMPC/ INPA, ou do ÓRGÃO PARTICIPANTE, de acordo com nossas necessidades.

**4.5** A Administração do INPA, ou do ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá solicitar à quantidade que lhe for necessária, sem a obrigação de solicitação da quantidade total dos itens licitados.

**4.6** A CONTRATADA deverá comunicar, através de ofício, ao Serviço de Material e Patrimônio e Compras – SMPC do INPA, ou do ÓRGÃO PARTICIPANTE, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, no prazo máximo de 01 (um) dia de antecedência da data de entrega dos objetos licitados, para que sejam apreciados por nossa Administração.

**4.7** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 70% do prazo total recomendado pelo fabricante.

**4.8** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de três dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.9** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de três dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.10** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura da nota fiscal ou termo de aceite.

**4.11** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.12** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** O contratante pagará a contratada pela entrega do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, mediante a apresentação de Nota Fiscal Fatura, que será devidamente analisada e atestada pelo respectivo fiscal, quando verificar sua total regularidade e cumprimento das obrigações pela contratada.







**5.2** O respectivo pagamento somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto ao SICAF, mediante consulta "ON LINE", que será juntada aos autos do Processo, e a "Declaração de Situação" da contratada extraída daquele sistema.

**5.3** Deverão constar os seguintes dados do fornecedor: razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax, e-mail, número da conta corrente, agência, banco e praça para pagamento.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

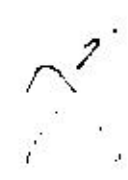
6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.4 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para o pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas através deste Termo de Referência, como:

a) efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo item entregue mediante a apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo respectivo fiscal, até o 5º dia útil ao da apresentação da Nota Fiscal;





b) exigir, para efeito de pagamento, documentos que comprovem a regularidade da CONTRATADA, junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com também junto ao INSS e FGTS;

d) notificar a CONTRATADA de toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste TERMO DE REFERÊNCIA.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando necessário;

*7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for necessário;*

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7 corrigir os eventuais defeitos apresentados nos itens licitados, compreendendo substituições, ajustes e correções necessárias, dentro do prazo máximo de 20 dias corridos;

7.1.8 atender solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 h, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail ou no site, para resolução de problemas de utilização dos itens licitados, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a sua utilização.

7.1.9 entregar os itens no prazo estipulado no contrato, em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações do edital e deste Termo de Referência, sob pena de punição nos termos contratuais e editais lícitos.



## **8 DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.1.6 não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

11.2.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

11.2.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução

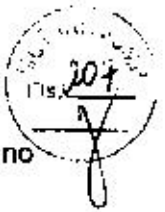
11.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



11.3.4 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.5 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.6 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.


11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 12 RESCISÃO

Ficam reconhecidos os direitos da Administração no caso de ocorrer qualquer das situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94, e alterações introduzidas pelas Leis nºs 9.032/95 e 9.648/98.

## 13 FORO CONTRATUAL

Para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas, as partes CONTRATANTES elegeem, como renúncia de qualquer outro, o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Amazonas.

  
\_\_\_\_\_  
**JANIO SILVA SILVEIRA**  
Chefe do SMPC  
PO 297/2015 MCTI